PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.G.C. 78.200.482/0001-10

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - **Fone/Fax: (0xx44) 264-2777**

CEP 87111-230 - Sarandi - Paraná

APROVADO EM 30/10/2000
POR Unanimidade

APROVADO EM 06/11/2000
POR Unanimidade

APROVADO EM 13/11/2000
POR Unanimidade

PROJETO DE LEI Nº 969/00.

SÚMULA: Autoriza o Executivo a promover Acordo nos autos 612/98, 440/94, 679/97, 686/97 e 241/97, em trâmite perante a Vara Cível da Comarca de Sarandi/PR.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **JULIO BIFON**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei, de autoria do Executivo Municipal.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a promover Acordo Judicial, nos autos da Vara Cível da Comarca de Sarandi/PR., aonde figuram como Requerentes:

Autos 612/98 - Joana Celeste Rico Patricio;
Autos 440/94 - Orides Moia da Silva;
Autos 679/97 - Creuza Moia de Souza Lara;
Autos 686/97 - Mara Helena Temporini dos Reis;
Autos 241/97 - Romildo Thomaz da Silva.

Art. 2º - Ficam assim, ratificados os pagamentos de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) efetuados para cada um dos seguintes processos 612/98, 440/94, 679/97 e 686/97 , e de R$ 3.000,00 (três mil reais) para o processo 241/97; pelo Município de Sarandi/PR.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de Julho de 2000.

JULIO BIFON
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - ESTADO DO PARANÁ - FLS. 03